



O Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, por meio de seu representante legal, Prefeito Francisco Carlos Nogueira Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 001/2018 e dá outras providências:

1 - Fica alterado o subitem 3.5.1.1, passando a ter a seguinte redação:

“Os candidatos que não efetuarem o pagamento, até a data de vencimento expresso no boleto bancário, poderão fazer sua **reimpressão** até o dia **17/10/2018 (data limite para pagamento)**, através do link **“IMPRESSÃO DE BOLETO BANCÁRIO”** que estará disponível no endereço eletrônico: <www.amigapublica.com.br/concursos/boleto.jsp>.”

2 - Fica alterado o subitem 3.5.1.1.1, passando a ter a seguinte redação:

“Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a **data limite para pagamento (17/10/2018)**, não serão considerados inscritos neste Concurso Público;”

3 - Fica alterado o subitem 3.8, passando a ter a seguinte redação:

“A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados e do pagamento da tarifa de inscrição, efetuado até a **data limite de pagamento (17/10/2018)**, conforme as regras deste Edital. O candidato que se inscrever mais de uma vez, independentemente dos cargos e outras informações prestadas, caso as provas ocorram no mesmo horário, terá validade apenas a inscrição mais recente, tomando como base a data da confirmação da inscrição, com o pagamento da taxa da mesma, porém, caso os pagamentos tenham ocorrido no mesmo dia, será válida apenas a inscrição de numeração maior;”

4 - Fica alterado o subitem 5.1, passando a ter a seguinte redação:

“As provas objetivas terão duração de: 03 (três) horas para os cargos de níveis básico e fundamental, e de 04 (quatro) horas para os cargos de níveis médio/técnico e superior/especialista, e serão realizadas preferencialmente no Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, em locais e data a serem divulgados através de Edital específico a ser publicado na internet, no endereço eletrônico <www.amigapublica.com.br/concursos> e no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora da Glória <<http://www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br/diarioOficial>>.”

5 - Fica alterado o subitem 5.1.4, passando a ter a seguinte redação:

“A aplicação das **Provas Objetivas** está prevista para o domingo, dia **18 de novembro de 2018** e será dividida em 02 (dois) turnos com previsão de início às **8h** para as provas realizadas no período da **MANHÃ** e **13h30min** para as provas realizadas no período da **TARDE**, horário local, podendo ser alteradas por Edital próprio de acordo com a conveniência administrativa.

a) **PELA MANHÃ** – Para os cargos de **NÍVEL BÁSICO** e de **NÍVEL FUNDAMENTAL**.

b) **PELA TARDE** – Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** e de **NÍVEL SUPERIOR/ESPECIALISTA.**”

6 - Fica alterado o subitem 5.1.4.1, passando a ter a seguinte redação:

“Os portões dos locais de provas serão fechados às 08h no turno da manhã e às 13h30min no turno da tarde, horário local de Nossa Senhora da Glória/SE, não sendo permitida a entrada de qualquer candidato após o fechamento dos mesmos.”

7 - Fica alterado o subitem 5.3, passando a ter a seguinte redação:

“É altamente recomendável que o candidato compareça ao local designado para realização das Provas Objetivas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário fixado para o seu início, e **obrigatoriamente** deverá estar munido de caneta esferográfica de **tinta preta e ponta grossa**, fabricada em material transparente, **comprovante de inscrição** e **documento de identidade original dentro do prazo de validade**, o qual deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a sua identificação;”



8 - Fica criado o subitem 5.3.3.1, com a seguinte redação:

“Se um ou mais dos três últimos candidatos exigir sua saída da sala de aplicação de prova enquanto pelos menos um dos candidatos necessite ficar por mais tempo, o fato deverá ser registrado em ata e o(s) transgressor(es) das regras deste Edital será sumariamente eliminado do Concurso Público;”

9 - Fica alterada a alínea e) do subitem 5.7, passando a ter a seguinte redação:

“For surpreendido, após o início das provas, portando arma de fogo e/ou munição, faca e/ou objetos cortantes e/ou perfurantes, cigarro, fósforo, isqueiro, telefone celular, máquina fotográfica, gravador, receptor, *pager*, bip, pen drive, todo e qualquer acessório de chapalaria (ex.: boné, chapéu, gorro, etc.), óculos escuros ou espelhados, mesmo que utilizados para correção da visão, pulseira de qualquer espécie, corrente, anel, brinco, joia, semijoia, bijuteria, relógio de qualquer espécie e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, salvo os necessários à manutenção da vida humana, devendo este ser comunicado ao fiscal de sala, antes da distribuição dos cadernos de provas;”

10 - Fica criado o subitem 5.7.1, com a seguinte redação:

“O candidato não poderá ter acesso à sala de aplicação de prova objetiva portando mochila, bolsa, mala, bagagem em geral, *pochete*, bernal, estojo, *nécessaire*, caixa, sacola, garrafa, capacete ou qualquer outro item que não seja fabricado em material transparente, que não seja permitida a verificação de todo o seu conteúdo sem precisar ser aberto ou que contenha qualquer marca, pintura ou outra situação que dificulte o acesso visual em todo o seu interior;”

11 - Fica criado o subitem 5.7.1.1, com a seguinte redação:

“No caso de alimentos, estes deverão ser portados em pequena quantidade e estar acondicionados em sacolas plásticas transparentes (de responsabilidade do candidato), não sendo permitido o acesso à sala de aplicação de prova com os mesmos acondicionados em suas embalagens originais ou outra que não seja totalmente transparente;”

12 - Fica criado o subitem 5.7.1.2, com a seguinte redação:

“No caso de água e outros líquidos claros, deverá estar acondicionada em garrafa transparente, sem rótulo ou qualquer outro material que dificulta a visualização completa de seu interior;”

13 - Fica criado o subitem 5.7.1.3, com a seguinte redação:

“A qualquer momento, o Fiscal de Sala, membro da Comissão do Concurso ou qualquer representante da Amiga Pública, poderá ter acesso e realizar inspeção nos itens que os candidatos estejam portando ou mesmo que estejam acondicionados no envelope de segurança fornecido pela Amiga Pública;”

14 - Fica criado o subitem 5.7.2, com a seguinte redação:

“Durante a realização das provas, os candidatos somente poderão portar o documento de identificação, o Caderno de Provas e a Folha de resposta, não sendo permitido o porte de qualquer outro documento, inclusive o cartão de inscrição que, juntamente com outros bens e documentos, carteiras masculinas e femininas, deverão estar acondicionados em envelope de segurança devidamente lacrado, o qual será fornecido pela organizadora do Concurso e, somente poderá ser aberto pelo candidato, após ultrapassar o portão principal e concluir a sua total saída do local de provas;”

15 - Fica criado o subitem 5.7.2.1, com a seguinte redação:

“Os candidatos que receberem envelopes de segurança para acondicionamento de seus pertences e documentos de porte não permitido durante a realização das provas, logo após o recebimento dos mesmos e antes da distribuição dos cadernos de questões deverão escrever na face do envelope recebido os seguintes dados: a) Nome Completo; b) número de telefone; c) endereço de e-mail.”



16 - Fica criado o subitem 5.7.2.2, com a seguinte redação:

“O candidato que, por qualquer motivo desrespeitar a regra contida no subitem anterior e não cumprir com seu dever durante o processo de fiscalização, poderá ser eliminado do Concurso Público.”

17 - Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, cuja decisão será sempre colegiada e posteriormente submetida à homologação pelo Prefeito do Município de Nossa Senhora da Glória/SE.

18 - As demais normas previstas no Edital 001/2018 permanecem inalteradas.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito(a) Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
(Decreto Municipal n.º 534/2017, de 21 de agosto de 2017 - alterado e prorrogado)

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente

MARIA ELENA SANTANA SILVA
Membro

MARIA DO CARMO SOUSA
Membro

RENICÉLIA SILVA FILHO ANDRADE
Membro

ANA APARECIDA DA SILVA
Membro